



PROCESSO/Número:

037/AA/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 184/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **ASLF SERVICOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia **AUDIO CLINICA** CNPJ **11.503.526/0001-00**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **ASLF SERVICOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia **AUDIO CLINICA**, CNPJ **11.503.526/0001-00**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, enquadrado pelo Decreto nº360 em **SAÚDE - CONSULTÓRIO MÉDICOS**, com sede na rua: Mato Grosso, Nº 95, Fórum, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

V - Adequar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, adicionar sinalização horizontal (Prazo: 60 dias);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XI - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XII - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

XIII - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIV - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta licença);

XV - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB (Prazo: 120 dias);

XVI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

The second part of the document provides a detailed overview of the company's financial performance over the past year. It includes a comprehensive analysis of revenue, expenses, and profit margins.

The third part of the document outlines the company's strategic goals and objectives for the upcoming year. It details the various initiatives and projects that will be undertaken to achieve these goals.

The fourth part of the document discusses the company's risk management strategy and the various measures that will be taken to mitigate potential risks.

The fifth part of the document provides a summary of the company's overall financial position and outlook for the future.

The sixth part of the document discusses the company's commitment to social responsibility and environmental sustainability.

The seventh part of the document provides a detailed overview of the company's human resources and talent management strategy.

The eighth part of the document discusses the company's marketing and sales strategy and the various initiatives that will be undertaken to drive growth.

The ninth part of the document provides a summary of the company's overall performance and outlook for the future.

The tenth part of the document discusses the company's commitment to innovation and research and development.

The eleventh part of the document provides a detailed overview of the company's legal and compliance strategy.

The twelfth part of the document discusses the company's commitment to diversity and inclusion.

The thirteenth part of the document provides a summary of the company's overall financial position and outlook for the future.

The fourteenth part of the document discusses the company's commitment to customer satisfaction and service excellence.

The fifteenth part of the document provides a detailed overview of the company's operations and supply chain management strategy.

The sixteenth part of the document discusses the company's commitment to ethical business practices and integrity.

The seventeenth part of the document provides a summary of the company's overall performance and outlook for the future.

The eighteenth part of the document discusses the company's commitment to community engagement and social impact.

The nineteenth part of the document provides a detailed overview of the company's technology and digital transformation strategy.

The twentieth part of the document discusses the company's commitment to environmental stewardship and sustainability.





Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 27 de março de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023